TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC/COAD/SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome da Servidora	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Exercício 2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação, em caráter excepcional e para o período de 01/10/2024 a 31/12/2024, do Contrato nº 016/2019 - prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão, com acréscimo de 10 horas extras a 100% para supervisão em relação aos quantitativos do atual ciclo contratual (12º Termo Aditivo - 2416795).

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
1	CARREGADORES - INCLUINDO HORAS EXTRAS E DIÁRIAS - Serviço necessário para atender a diversas unidades do TRE/PE na movimentação de mobiliário, carga e descarga de materiais diversos em veículos.	CUSTEIO	37	00001438-9	18	POSTO MENSAL

2	COPEIRAS - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	6	POSTO MENSAL
3	SERVIÇOS DE JARDINAGEM - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de plantar e preservar os jardins da unidades da capital, realizando limpeza e poda periódica.	CUSTEIO	37	00002424-4	2	POSTO MENSAL
4	ENCARREGADO - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de um profissional que acompanhe os serviços, oriente os colaboradores e mantenha o contato com a gestão, para dirimir problemas e dúvidas.	CUSTEIO	37	00002562-3	1	POSTO MENSAL

Acréscimo Eleição						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
1	COPEIRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	2	POSTO MENSAL - 3 (três) meses

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R$ 1.410.421,96

Obs.: Dados extraídos do doc. 2588820.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	106

3. Motivação da Demanda

Necessidade de continuação da prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 16/2019 (1004862), que consiste nas atividades de:

- movimentação e transporte de diversos volumes e bens permanentes dentro das dependências do Tribunal e nas demais unidades administrativas deste Regional, realização de mudanças, movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas;
- feitura e serviço de café, apoio a reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente;
- limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes das unidades do Tribunal constantes no Termo de Referência 0848721; e
- orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do Contratante.

O TRE/PE atualmente mantém contrato com a empresa Plus Service EIRELI , o qual iniciou em 01/10/2019 e terminará em 30/09/2024, visto que completerá 60 meses de vigência.

Embora os procedimentos para uma nova contratação tenham começado em 09/04/2024, com a assinatura do DOD (doc. 2520452 - SEI nº 0008412-56.2024.6.17.8000), e os correlatos ETP (2520831) e TR (2542304) tenham cumprido os prazos do PCA 2024 (doc. 2588820), a contratação está, no presente momento, em fase de elaboração do edital pela ASSEC (consoante despacho 2622174).

Considerando a sobredita fase, licitações recentes em que atuamos, e nossa experiência com processos de contratação, entendemos que **o período até 30/09/2024 é insuficiente para a nova licitação ser concluída e o contrato iniciado.** Devido a isso e à permanência da necessidade do serviço ora contratado no âmbito deste órgão, a gestão contratual considera imprescindível a prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 16/2019, a qual **solicita para o período de 01/10/2024 a 31/12/2024, nos termos da Cláusula Segunda, § 1º, do referido contrato e do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.**

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançando, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o Ofício anexo.

4. Resultados Pretendidos

Através da renovação contratual demandada, objetiva-se manter os serviços de carga e descarga de móveis, materiais e urnas eletrônicas, a prestação de serviço de entrega de café e lavagem de utensílios, o serviço de limpeza e manutenção das áreas verdes e jardins, e a supervisão desses serviços.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

Ofício de anuência à prorrogação (2648139)

Declarações diversas (2648148)

Consulta ao SICAF (2648151)

Consulta ao CADIN (2648152)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **ALAN VINICIUS VICENTE**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/08/2024, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, **Chefe de Seção**, em 02/08/2024, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2648085** e o código CRC **C9781284**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação, em caráter excepcional e para o período de 01/10/2024 a 31/12/2024, do Contrato nº 016/2019 - prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão, com acréscimo de 10 horas extras a 100% para supervisão em relação aos quantitativos do atual ciclo contratual (12º Termo Aditivo - 2416795).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Servidora	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	2648085

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço, referente ao Contrato nº 016/2019, tem por objetivo manter as atividades de carga e descarga de móveis, materiais e urnas eletrônicas; de entrega de café e lavagem de utensílios; de limpeza e manutenção das áreas verdes e jardins, e a supervisão dessas atividades.

Para a regular prestação, será necessário o acréscimo de 10 horas extras a 100% para supervisão em relação ao período 01/01/24 a 30/09/24, totalizando 90 HE's a 50% (70 para copeiragem e 20 para supervisão) e 130 HE's a 100% (105 para copeiragem e 25 para supervisão) no próximo ciclo contratual, conforme detalhado no item 1.17.2 deste ETP. A Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo planeja as jornadas extraordinárias dos empregados alocados. Ocorre que o previsto à época da última prorrogação contratual ficou aquém da necessidade apresentada para o serviço, decorrente das Eleições 2024, fazendo-se necessário o acréscimo sobredito.

Do ponto de vista legal, o acréscimo tem amparo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 (atual art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/21), que, por sua vez, encontra-se inserto na cláusula primeira, parágrafo segundo, do Contrato TRE-PE 016/2019 (1004862).

Por fim, frise-se que não foi solicitada alteração de valor do PCA, visto que, considerando esse valor (R$ 1.410.421,96 - sequencial 106 do doc. 2588820), o atualmente previsto no contrato após a repactuação (R$ 954.003,51 - doc. 2587139) e o estimado para o período 01/10/24 a 31/12/24 (R$ 334.826,85), entendemos não ser necessário complementação para atender à despesa.

1.5. Benefícios Esperados

Esperam-se com essa contratação os seguintes benefícios:

1. Possibilidade de movimentação de diversos volumes e bens permanentes nas dependências do Tribunal e respectivas demais unidades administrativas, de mudanças, de movimentação de garrafas térmicas e botijões de água, movimentação de urnas eletrônicas;
2. Feitura e serviço de café, auxílio à preparação de reuniões, cursos e sessões do Pleno deste Tribunal, higienização dos utensílios utilizados por servidores em refeições durante o horário de expediente;
3. Limpeza e manutenção dos jardins e áreas verdes das unidades do Tribunal constantes no Termo de Referência 0848721;
4. Execução dos serviços de modo regular através de seu acompanhamento, orientação, e distribuição de tarefas pelo(a) supervisor(a), com atendimento às reivindicações e solicitações dos gestores do Contratante.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Evoluir a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	106

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A prorrogação decorre da necessidade de manter os serviços contratados mesmo após 60 meses de vigência, visto que a nova licitação encontra-se em processo e para evitar descontinuidade do serviço, **visto que o tempo até 30/09/2024 (término do contrato vigente) será insuficiente para o novo contrato ser iniciado, esta unidade de contratação tomou essa medida como precaução. Faz-se imprescindível, portanto, a prorrogação excepcional do Contrato nº 016/2019**, nos termos da Cláusula Segunda, § 1º, do referido contrato e do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

A opção por manter o contrato considerou ainda os seguintes critérios:

a) ausência de aplicação de penalidade à contratada;

b) serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;

c) a Administração ainda tem interesse na realização do serviço;

d) a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento 2648139.

Trata-se de uma contratação de suma importância para o Tribunal, demandada por várias unidades da capital e RMR, bem como por cartórios de todo estado;

Neste ano, em especial, há um aumento de demanda dos serviços de carregador e copeira em face da intensificação dos trabalhos eleitorais;

Das demandas que se apresentam nessa fase destacamos a movimentação de urnas para inseminação e distribuição para todo estado, apoio à comissão de propaganda com o recolhimento de diversos materiais apreendidos, apoio às sessões, reuniões e eventos ligados à preparação das eleições e durante a realização do pleito até a diplomação dos eleitos.

É mister enfatizar que o contrato encerra sua vigência na fase mais crítica, ou seja, em pleno auge do processo eleitoral, que, em face da celeridade dos trabalhos, exige-se uma atenção exclusiva.

Ademais, vale ressaltar que a consecução do contrato já consolidado vai dar maior segurança e evitar todo trabalho a ser despendido para implementar uma nova contratação.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Categorias de carregador, copeira, jardineiro e supervisora.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Serviços Ordinários						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
01	CARREGADORES - INCLUINDO HORAS EXTRAS E DIÁRIAS - Serviço necessário para atender a diversas unidades do TRE/PE na movimentação de mobiliário, carga e descarga de materiais diversos em veículos.	CUSTEIO	37	00001438-9	18	POSTO MENSAL
02	COPEIRAS - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	6	POSTO MENSAL
03	SERVIÇOS DE JARDINAGEM - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de plantar e preservar os jardins da unidades da capital, realizando limpeza e poda periódica.	CUSTEIO	37	00002424-4	2	POSTO MENSAL
04	ENCARREGADO - INCLUINDO HORAS EXTRAS - Necessidade de um profissional que acompanhe os serviços, oriente os colaboradores e mantenha o contato com a gestão, para dirimir problemas e dúvidas.	CUSTEIO	37	00002562-3	1	POSTO MENSAL

Acréscimo Eleição						
Nº Item	**Descrição do Item**	**Grupo de Natureza da Despesa (GND)**	**Elemento de Despesa**	**CATSER**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**
01	COPEIRAS - Necessidade de profissional que prepare café, higienize utensílios e atenda às autoridades em reuniões plenárias, reuniões internas, cursos e treinamentos, organizando pequenos lanches e servindo água e café.	CUSTEIO	37	00002286-1	2	POSTO MENSAL - 3 (três) meses

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Consta na tabela acima.

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Sim. 30 diárias por mês, totalizando 90 diárias.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Sim. 90 HE's a 50% (70 para copeiragem e 20 para supervisão) e 130 HE's a 100% (105 para copeiragem e 25 para supervisão).

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do Contrato n° 016/2019 - DOD 2648085 (01/10/2024 a 31/12/2024). Essa despesa importa em R$ 334.826,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), resguardado o direito da empresa à repactuação contratual após completado um ano da última repactuação, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato e de acordo com os Parágrafos Segundo e Décimo da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Cálculo do valor contratual

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024:

SERVIÇO ORDINÁRIO

Carga e Descarga: R$ 3.498,62 x 18 x 3 meses = R$ 188.925,48

Copeiragem: R$ 3.518,67 x 6 x 3 meses = R$ 63.336,06

Jardinagem: R$ 4.828,52 x 2 x 3 meses = R$ 28.971,12

Supervisão: R$ 5.692,99 x 1 x 3 meses = R$ 17.078,97

Total: R$ 298.311,63

SERVIÇO ELEIÇÃO

Copeiragem: R$ 3.518,67 x 2 x 3 meses = R$ 21.112,02

Hora Extra 50%:

Copeiragem = 70 horas (contidas no 12º Termo Aditivo e mantidas) x R$ 18,18 = R$ 1.272,60

Supervisão = 20 horas (contidas no 12º Termo Aditivo e mantidas) x R$ 32,52 = R$ 650,00

Hora Extra 100%:

Copeiragem = 105 horas (contidas no 12º Termo Aditivo e mantidas) x R$ 24,24 = R$ 2.545,20

Supervisão = 15 horas (contidas no 12º Termo Aditivo e mantidas) x R$ 43,36 = R$ 650,40

Supervisão = 10 horas (a serem acrescidas contratualmente) x R$ 43,36 = R$ 433,60

Total (serviço de copeiragem e horas extras): R$ 26.663,82

DIÁRIAS ORDINÁRIO

Carga e Descarga: R$ 109,46 x 30 diárias x 3 meses = R$ 9.851,40

Total: R$ 9.851,40

Valor total da prorrogação: R$ 334.826,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

A composição da despesa acima levou em consideração o Contrato n. 016/2019 (1004862), atualizada de acordo com a Apostila nº 22/2024 (2587139).

Conforme orientação da Sepor/SOF, considerando que inexiste previsão de recursos para biometria, juntamos as diárias indicadas para essa finalidade nas de recurso ordinário.

Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 23/2019 (0945225).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2024 (2588820) importa em R$ R$ 1.410.421,96 para atender ao custo do contrato.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Prestação de serviços continuados de carga e descarga de volumes, copeiragem, jardinagem e supervisão.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Ofício de anuência à prorrogação (2648139)

Declarações diversas (2648148)

Consulta ao SICAF (2648151)

Consulta ao CADIN (2648152)

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, **Chefe de Seção**, em 14/08/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALAN VINICIUS VICENTE**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/08/2024, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2663410** e o código CRC **63F688DD**.